

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2023.

**DA
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.

**CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
HOMOLOGADO EM: 11/04/2022**

Sr. **JOB REZENDE NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Josué Balthazar Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 395.958-SSP/PR e do CPF nº 281.003.019-72, vem através do presente solicitar que seja feito um aditivo do item 3, diesel S.500 do referido contrato no valor de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil setecentos reais), tendo em vista o contido no § 1º, da Alínea d, **Art. 65 da Lei 8666/93**;

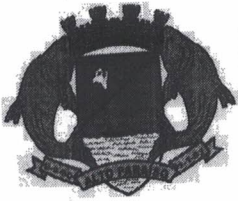
“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”

Sem mais para o momento aguardo providências;

JOB REZENDE NETO
Secretaria de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 10/01/2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

GABINETE DO PREFEITO
PARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTES EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.

CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
HOMOLOGADO EM: 11/04/2022

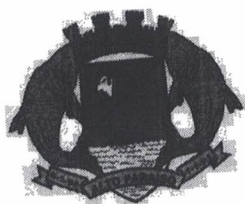
Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário **Geral de Administração**, venho através deste **autorizar e solicitar** que seja feito o aditivo ora solicitado.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2023.



DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022
HOMOLOGADO EM 11/04/2022

CONTRATANTE: O **Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Dércio Jardim Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Estado do Paraná, Portador da Cédula de Identidade n.º 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

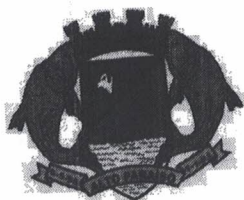
CONTRATADA: A empresa **Auto Posto BR Gregianin Ltda.**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 571 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 21.563.534/0001-04, neste ato representado por procurador estabelecido Sr. **BRUNO ZANI GREGIANIN**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Deolindo Balan, 665 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 10.768.565-0 SESP/PR, e do CPF n.º 068.017.259-98, e-mail: **autoposto.paraíso@hotmail.com**, telefone: (044) 3664-1365, daqui por diante denominado **CONTRATADO**,

Considerando o § 1º, da Alínea d, Art. 65 da Lei 8666/93;

“O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos”

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário Geral de Administração Sr. Job Rezende Neto;
Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;
Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim
Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária,
resolvem alterar o contrato n.º 055/2022;
Como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 055/2022, passando o valor Contratual para R\$ 1.595.700,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais), **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. ADITIVO	QUANT. ATUALIZADA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
03	ÓLEO DIESEL	LTS	60.000	15.000	75.000	6,58	493.500,00	CIAPETRO

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023.

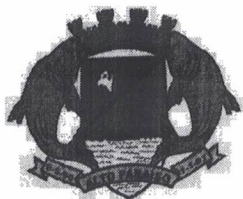
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Auto Posto BR Gregianin Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da
Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

HOMOLOGADO EM 11/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: Auto Posto BR Gregianin Ltda

CNPJ: 21.563.534/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTE EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a clausula terceira do contrato nº 055/2022, passando o valor Contratual para R\$ 1.595.700,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2023.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
JAMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 28 / 01 / 2023
Edição N.º 12.642

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Convenientes e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações convenientes e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	16.836,04	16.836,04
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	16.836,04	16.836,04

Alto Paraíso - Estado do Paraná
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2022

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FORNECEDORES DE RECURSOS		
Recursos Ordinários (Líquidos) - Exercício Corrente	(7.834,81)	0,00
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.867,04	0,00
Recebimentos em Cartão Crédito	287,77	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

NOTA 1 - Contexto Operacional - A Câmara Municipal de Alto Paraíso, CNPJ 06.640.744/0001-87 é uma entidade jurídica de direito público e de administração direta que representa o Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso - PR.

NOTA 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância às normas que regulamentam o assunto, especificamente a Lei 4.320/64, Princípios Contábeis, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCA-SP), e demais legislações vigentes, seguindo os aspectos formais e atendendo às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (International Public Sector Accounting Standards - IPSAS), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integralidade. Os saldos contábeis são apresentados em moeda corrente do país (R\$).

NOTA 3 - Critérios na elaboração das Demonstrações Contábeis - Não houve mudanças de critérios contábeis efetuadas no exercício. As demonstrações contábeis foram realizadas de acordo com o plano de contas estabelecido para o exercício de 2022 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Para os registros de aspecto operacional, considerou-se como despesas realizadas as legalmente empenhadas no exercício, atendendo ao disposto no Art. 35 da Lei 4.320/64. No que tange às receitas, a Câmara Municipal não possui receita específica, posto que recebe mensalmente valores a título de interfunções financeiras por parte do Poder Executivo Municipal. Os fatos de natureza patrimonial foram registrados pelo regime de competência, atendendo os Princípios Contábeis, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas a contrapartida de variações patrimoniais aumentativas (VPA) e variações patrimoniais diminutivas (VPD).

NOTA 4 - Ativo Circulante - Disponibilidades - Não houve saldo final nas contas de caixa e equivalentes de caixa, posto que os recursos restantes do exercício foram devolvidos ao Exercício Anterior em dezembro de 2022.

NOTA 5 - Ativo Circulante - Estoques - As mercadorias e produtos adquiridos no exercício de 2022 foram para consumo imediato, desta forma não houve saldo final de estoque.

NOTA 6 - Ativo Circulante - Imobilizado - O ativo imobilizado foi reconhecido inicialmente pelo valor de aquisição ou construção, porém ainda não foi depreciado. Foi constatado que ao final do exercício o valor inventariado é o mesmo que se encontra esboçado na contabilidade. Em relação à reavaliação do patrimônio, a Câmara Municipal está analisando a forma de realizar a mesma a partir do início do processo de depreciação.

NOTA 7 - Passivo Circulante e Não-Circulante - As despesas empenhadas foram liquidadas e pagas no exercício, não permanecendo saldo de restos a pagar processados ou não processados, bem como valor a pagar de fornecedores e obrigações. Não há saldo de provisão de 13º salário posto que o mesmo foi empenhado, liquidado e pago.

NOTA 8 - Patrimônio Líquido - A conta contábil resultados acumulados registra o saldo de R\$ 330.449,12, sendo R\$ 330.360,12 de resultado de exercícios anteriores, e R\$ 3.308,00 que é equivalente ao resultado patrimonial do exercício de 2022 apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

NOTA 9 - Consideração sobre a situação patrimonial - Foi constatado que a situação patrimonial da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 2022, encontra-se em situação de equilíbrio financeiro e econômico, sendo devolvido aos cofres públicos do município a sobre de recursos.

Alto Paraíso - PR, 31 de dezembro de 2022

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

PRESIDENTE

CICERO COSMO

CONTADOR CRC/PR-026261/O-7

JOSÉ PATRÍCIO DE AMORIM

COORD. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

1ª SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 223/2021, ao servidor FERNANDO DA SILVA CRISOSTOMO, portador da CI/RG nº 10.587.830-3, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, lotada na SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, com o período de aquisição 03/05/2020 a 02/05/2021, com fruição em 03/09/2021 a 02/10/2021, conforme Portaria de nº 182/2021, para serem gozadas no período de 30/01/2023 a 31/01/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias

do mês de janeiro de 2023.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO 6º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS nº 055/2022

CONTRATO Nº 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022

HOMOLOGADO EM 11/04/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: Auto Posto BR Gregianin Ltda

CNPJ: 21.563.534/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ÁLCOOL (ETANOL) COMUM) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES, CEDIDOS OU A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA EDITAL. A EMPRESA EFETUARÁ O FORNECIMENTO DESTES COMBUSTÍVEIS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 020/2022, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 11/04/2022.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 055/2022, passando o valor Contratual para R\$ 1.595.700,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e setecentos reais) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 98.700,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do

mês de Janeiro de 2023.

FORUM: Comarca de Xambrê.

MARCOS ANTONIO COLI

Contador CRC 641.330-60-PR

GUYANE MENDES DE CARVALHO

Procurador

ANDRÉIA MARIA FARIAS

Técnicista

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RFB - ANEXO 2 (LRF, Art. 27, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (II)	3.996.595,14	3.637.317,57	3.279.516,76	3.557.021,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.996.595,14	3.637.317,57	3.279.516,76	3.557.021,69
Empréstimos	920.716,49	794.943,82	669.605,27	1.181.969,54
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externo	920.716,49	794.943,82	669.605,27	1.181.969,54
Reconhecimento de Dívida de Estado e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
Perdimento e Remuneração de dívidas	3.073.878,65	2.842.373,75	2.609.913,49	2.375.052,15
De Tributos	76.514,72	72.441,44	60.549,26	65.688,16
De Contribuições Previdenciárias	2.999.363,93	2.769.932,31	2.539.964,23	2.309.363,99
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
De FOMT	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Isenção Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestitos e Financiamentos a 15/05/2000 (inclusive) - Unicidade e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DC (II)	7.669.342,13	9.579.726,03	9.014.063,13	7.491.216,35
Disponibilidade de Caixa	7.669.242,13	9.579.726,03	9.014.063,13	7.491.216,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.841.958,19	10.028.696,71	9.608.665,79	9.110.118,14
(-) Restos a Pagar Processados	174.423,47	447.361,52	593.143,56	1.618.501,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	292,50	1.609,16	1.459,10	699,78
Demais Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.672.646,99	-5.942.408,46	-5.734.544,37	-3.914.194,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.428.448,64	41.574.693,06	46.541.439,46	47.890.516,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	320.000,00	495,00	1.673.672,00	1.453.672,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (IV - V)	38.108.448,64	41.079.693,06	44.867.767,46	46.436.844,60
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VII)	-9,64	-8,85	-7,31	-7,66
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VIII)	-9,64	-14,47	-12,78	-8,47
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.730.138,37	49.295.631,67	53.841.320,95	55.724.213,52
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 130%	41.157.124,53	44.366.068,50	48.457.188,85	50.152.792,17
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUALIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
DE PROJEÇÕES	680.801,93	33.943,96	5.414,36	594.955,18
ANTICIPOÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável: Unidade em 27/01/2023 às 09h e 01m.

MARCOS ANTONIO COLI

Contador CRC 641.330-60-PR

GUYANE MENDES DE CARVALHO

Procurador

ANDRÉIA MARIA FARIAS

Técnicista

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RFB - ANEXO 2 (LRF, Art. 27, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	413.811,53	413.811,53
Interna	413.811,53	413.811,53
Empréstimos	413.811,53	413.811,53
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	413.811,53	413.811,53
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.890.516,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, I, da CF) (V)	1.453.672,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (IV - V)	46.436.844,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINE DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - VI)	413.811,53	1,32
LÍMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (140%)	7.429.895,14	16,90
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 14,00%	6.686.955,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.250.579,12	7,50
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FOMT	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição de principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestão Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, em 27/01/2023 às 09h e 01m.

1 - Conforme Manual de Instruções do RFB - RFB (CNPIC), com alterações para o controle interno, que não haja registro de operações de crédito, no entanto, entre as operações de crédito, não há registro de operações de crédito.

MARCOS ANTONIO COLI

Contador CRC 641.330-60-PR

GUYANE MENDES DE CARVALHO

Procurador

ANDRÉIA MARIA FARIAS

Técnicista